



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.243, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito Adicional
Suplementar proveniente de
Excesso de Arrecadação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, com fundamento no artigo 43, §1.º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e a executá-lo, no montante de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, oriundo da fonte 1.600, de transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados à prestação de serviços de equipe multidisciplinar nas Unidades de Saúde, conforme a classificação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e a executá-lo, no montante de R\$207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais), destinado à a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, oriundo da fonte 1.605, de assistência financeira da União, destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para a Enfermagem, competência 12/2025, conforme classificação orçamentária constante no Anexo II.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e a executá-lo, no montante de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Governo Segurança Pública e Defesa do Cidadão, oriundo da fonte 1.501, referente a recursos não vinculados, para o término da obra do corpo de bombeiros, conforme classificação orçamentária constante no Anexo III.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e executá-los, no montante de R\$3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), assim distribuídos:

I – R\$1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

II - R\$1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil reais), destinado à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

III - R\$260.000,00 (duzentos sessenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno.

Parágrafo único. Os recursos são oriundos da fonte 1.500, não vinculados de impostos, e serão destinados às despesas com pessoal, conforme classificação orçamentária constante do Anexo IV.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e a executá-lo, no montante de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, oriundo da fonte 1.749, de outras vinculações de transferências, destinado ao término da obra de construção da Escola Doutor Delvo Stivanin, conforme classificação orçamentária constante no Anexo V.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.243, de 30 de Dezembro de 2.025

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL											
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA
541	02	008	002	10	301	1001	2011	3.3.90.39.00.00.00.00	1.600	140.000,00	Recurso destinado à prestação de serviços de equipe multidisciplinar nas Unidades de Saúde -
580	02	008	002	10	302	1001	2145	3.3.90.39.00.00.00.00	1.600	15.000,00	12/2025
TOTAL										155.000,00	



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.243, de 30 de Dezembro de 2.025

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL									
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
534	02	008	002	10	301	1001	2011	3.1.90.16.00.00.00.00	1.605
552	02	008	002	10	301	1001	2035	3.3.50.43.00.00.00.00	1.605
586	02	008	002	10	302	1001	2187	3.3.50.43.00.00.00.00	1.605
Total									207.500,00
									Pagamento Piso da Enfermagem - competência 12/2025
									200.000,00
									1.500,00
									6.000,00



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.243, de 30 de Dezembro de 2.025

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
173	02	002	4	182	7002	1117	4.4.90.51.00.00.00.00	1.501	1.500.000,00
									TÉRMINO DA OBRA CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.243, de 30 de Dezembro de 2.025 ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL									
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
438	02	008	001	10	301	1001	2009	3.1.90.04.00.00.00	1.500
439	02	008	001	10	301	1001	2009	3.1.90.11.00.00.00	1.500
440	02	008	001	10	301	1001	2009	3.1.90.13.00.00.00	1.500
442	02	008	001	10	301	1001	2009	3.1.91.13.00.00.00	1.500
453	02	008	001	10	302	1001	2036	3.1.90.04.00.00.00	1.500
454	02	008	001	10	302	1001	2036	3.1.90.11.00.00.00	1.500
455	02	008	001	10	302	1001	2036	3.1.90.13.00.00.00	1.500
457	02	008	001	10	302	1001	2036	3.1.91.13.00.00.00	1.500
461	02	008	001	10	302	1001	2036	3.3.90.46.00.00.00	1.500
466	02	008	001	10	302	1001	2039	3.1.90.04.00.00.00	1.500
627	02	008	003	8	244	4001	2129	3.1.90.04.00.00.00	1.500
628	02	008	003	8	244	4001	2129	3.1.90.11.00.00.00	1.500
TOTAL									1.550.000,00
Despesas com pessoal/encargos									
									63.000,00
									1.550.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER									
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
700	02	009	001	12	361	2001	2041	3.1.90.04.00.00.00	1.500
701	02	009	001	12	361	2001	2041	3.1.90.11.00.00.00	1.500
704	02	009	001	12	361	2001	2041	3.1.91.13.00.00.00	1.500
709	02	009	001	12	361	2001	2041	3.3.90.46.00.00.00	1.500
720	02	009	001	12	365	2001	2042	3.1.90.11.00.00.00	1.500
723	02	009	001	12	365	2001	2042	3.1.91.13.00.00.00	1.500
734	02	009	001	12	365	2001	2051	3.1.90.11.00.00.00	1.500
TOTAL									1.310.000,00
Despesas com pessoal/encargos									
									300.000,00
									1.310.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE INTERNO									
DESPESA	ÓRGÃO	UNIDADE	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
838	02	010	001	15	122	6009	2173	3.1.90.04.00.00.00	1.500
839	02	010	001	15	122	6009	2173	3.1.90.11.00.00.00	1.500
TOTAL									260.000,00
									Despesas com pessoal/encargos
									206.000,00
									260.000,00

